

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1049/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1049/1997 DE 13/11/97

PROMOVENTE: VEREADOR

DOMINGOS DISSEI

E M E N T A:

Dispoe sobre a criação da Secretaria Especial de
ocupação do Espaço Urbano, e da outras providencias.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 10:47:28

00000015581-02



ARQUIVADO EM 21/11/97

ASSINADO POR: DOMINGOS DISSEI
Cargo: Vereador



Folha n.º 1 de proc.
n.º 1049 de 19 77

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL -
01-1049/1997

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE 13 NOV 1997
 Constituição e Justiça.
 Pol. Urbana, Metrop. e M.A..
 Administração Pública
 Finanças e Ocorrências

[Assinatura]
 PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação da Secretaria Especial de Ocupação do Espaço Urbano e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO ^{decreta:} ~~DECRETA:~~

Artigo 1º: Fica criada a Secretaria Especial de Ocupação do Espaço Urbano de acordo com o que preceitua o artigo 13, Inciso XVI da L.O.M.

Capítulo I - Atribuições

Artigo 2º: Compete a Secretaria Especial:

- a) - Planejar, orientar e fiscalizar as atividades de utilização do Espaço Urbano.
- b) - Manter contatos de cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligados ao meio ambiente, do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios brasileiros, assim como órgãos e entidades internacionais.
- c) - Encaminhar ao chefe do Executivo Municipal, relatório de todas as atividades dessa Secretaria.

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 13 NOV 1997 ★

- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) a data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 224 e (s) de informação sob
n.º 5 de 4 de 77 a 1



Câmara Municipal

Folha n.º	2	de proc.
n.º	1049	de 19 94

de São Paulo

d) - Encaminhar ao Sistema de Administração Financeira as informações sobre material e recursos financeiros utilizados pela Secretaria.

Capítulo II - Competências:

Artigo 3º: Compete a Secretaria Especial de Ocupação do Espaço Urbano:

I) - Decidir na instância que lhe couber, assuntos pertinentes a ocupação dos espaços públicos.

II) - Coordenar a Política Municipal de Ocupação do Espaço Urbano, tais como:

- a) - Comércio ambulante em geral;
- b) - Feiras livres, e afins;
- c) - Exposições e eventos;
- d) - Bancas de jornal, livros, revistas, flores, frutas e afins;
- e) - Atividade de engraxates.

Artigo 4º: Delegar competências de acordo com a estrutura funcional a ser criada pela Secretaria.

Artigo 5º: O Departamento de feiras livres, artesanato e flores, subordinado a Secretaria Municipal de Abastecimento, nos termos da lei que a cria, fica transferido para a Secretaria Especial de Ocupação do Espaço Urbano, com seus recursos humanos, patrimoniais, orçamentários, veículos e máquinas utilizados por aquele órgão, inclusive os recursos que, pertinentes ao referido Departamento encontram-se alocados na Secretaria competente.

Parágrafo primeiro : Os funcionários do Departamento transferido participarão apenas do serviço administrativo interno;



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	3	de pro.
n.º	1049	de 1977

Parágrafo segundo: A fiscalização bem como estudos de viabilidade, serão executados por empresas privadas especializadas para tal fim, com pessoal gabaritado nas áreas técnicas de engenharia/arquitetura, assistência social, etc..

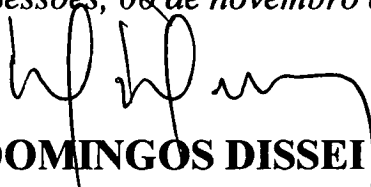
Artigo 6º: O Departamento que concede licença para ambulantes, engraxates e bancas de jornal, subordinado a SAR, nos termos da lei que a cria, fica transferido para a Secretaria Especial de Ocupação do Espaço Urbano.

Artigo 7º: Fica autorizado o Executivo Municipal a criar, após 90 dias da aprovação desta lei, a estrutura funcional de cargos necessários bem como iniciar o processo de licitação de firmas especializadas para completar o quadro funcional que versa o art. 5º, II, além de destinar instalações físicas para as atividades.

Artigo 8º: As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Artigo 9º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ¹³06 de novembro de 1997


DOMINGOS DISSEI
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	de proc
n.º	19 97

JUSTIFICATIVAS:

A criação da Secretaria Especial de Ocupação do Solo Urbano, vai permitir ao Executivo, traçar normas específicas para ordenar a utilização dos espaços públicos no âmbito do Município.

Permitirá, ainda, que as demais Secretarias, como a SEMAB e a SAR, de se ocuparem com a sua atividade fim, que é a de atuar nas áreas de abastecimento e manutenção e conservação do Município.

Trará para o Executivo, a transferência e a organização desses espaços, podendo contar com uma estrutura totalmente voltada para as atividades informais.

Definirá os espaços, levando em conta critérios de urbanismo, meio ambiente e adequação com o visual arquitetônico da área.

Tendo como competência a organização e definição de espaços públicos como atividade principal, certamente contribuirá para melhorar a política social do executivo.

Conto com meus pares para aprovar a presente lei, que certamente colocará um ponto final nas discussões infundáveis que acontecem em nosso Município, envolvendo ambulantes e etc..



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... 1349 de 19. 97 19 / 11 / 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 19-11-97.

MARA CANDIDA MOSSIPA FORTA
Assist. Parlamentar

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

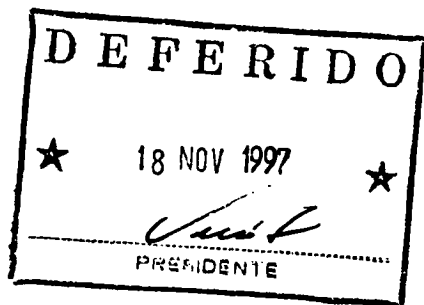
Em/...../.....

(a)



Câmara Municipal de

Folha n.º 06 do proc.
n.º 1049 de 1997
São Paulo



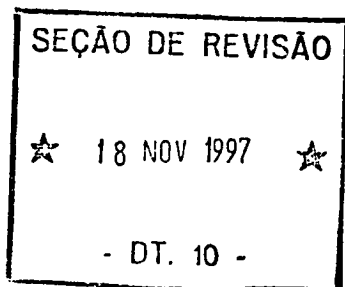
13 - RDS
13-3008/1997

REQUERIMENTO

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, a retirada do
Projeto de Lei, de minha autoria, sob o nº 1049/97.

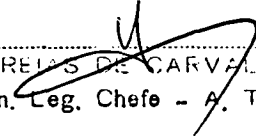
Sala das Sessões, 18 de novembro de 1997.

DOMINGOS DISSEI
Vereador



AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

20/11/1977


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>06</u> fls.
Arquivo em	<u>23/11/77</u>
O Func.º	 <u>ALEXANDRE COELHO RIBEIRO</u> Assistente Técnico de Direção II